

**PORTARIA Nº 1727/2018 – GABS/SESMA/PMB, 28 de novembro de 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DAVID AURÉLIO VALE DO ROSÁRIO**, matrícula: **0395897-017** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018**”, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, prestado à Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da **Locação de imóvel, para fins não residenciais**, localizado à Avenida Rômulo Maiorana, nº 552, CA 000, Bairro Marco, CEP: 66093-005, Belém/PA, destinado à instalação e funcionamento da sede do **DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BELÉM – DABEL/SESMA/PMB, GDOC nº 21155/2018**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

| CONTRATO | EMPRESA/CNPJ                                    | OBJETO              |
|----------|---|---------------------|
| 375/2015 | VICENTE PACHECO CARDOSO, CPF nº 259.624.852-20. | “LOCAÇÃO DE IMÓVEL” |

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor acima mencionadas será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 28 de novembro de 2018.

**Sérgio de Amorim Figueiredo**  
Secretário Municipal de Saúde de Belém